ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado
AFANASIO JAZADJI

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
651 de 24/09/1996
Autuado c/ 02 folhas
Ass. -

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
21 / SET / 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 626 DE 1996

FLS. N.o 01
PROC. 651/96

ENTREGUE A MESA EM: 24 SET 15 02 96 018553

Torna obrigatória a inclusão da matéria "Ensino das Constituições Estadual e Federal" nas Escolas de 1° e 2° Graus.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - As escolas públicas do Estado ficam obrigadas a incluir a matéria Ensino das Constituições Estadual e Federal nos currículos de 5º a 8º série de 1º Grau e 1º e 3º séries do 2º Grau.

Artigo 2º - Fica facultada às redes municipal e particular a implantação dos objetivos desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

p_ensino.doc 16/9/96

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

É obrigação do Estado formar cidadãos com pleno conhecimento e consciência de seus direitos, pois só assim poderão ser plenamente úteis a si próprios e ao País. É preciso, para isso, que as crianças, desde os bancos escolares, sejam informadas de seus deveres e direitos de cidadãos, assim como dos pontos principais de nossa Lei Maior, para que se formem cidadãos à altura das responsabilidades que lhes serão exigidas.

A presente propositura visa promover a formação cívica dos alunos, formando-os dentro dos princípios constitucionais.

Se a ninguém e dado alegar, em sua defesa, o desconhecimento da lei, com muito maior razão deve-se preparar a criança para conhecer a lei máxima do país em que vive e ao qual deverá servir, sujeitando-se a ela. Assim se formam cidadãos mais conscientes e prestantes.

Nestes termos, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinaturas
SDC, 25 / 9 /1996
Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SECÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 26-09-96